



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 134/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 68/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 34.638/2022

Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ n.º 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, n.º 260, Centro, Petrópolis, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, neste ato representado pela Sr.^a Sonia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n.º 07.603.924-7 IFP/RJ e CPF n.º 886.896.627-15, residente nesta cidade e de outro lado a empresa **G B LEITE COMÉRCIO E MERCEARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 24.113.871/0001-80, Inscrição Estadual n.º 11.957.307, estabelecida a Rua Van Erven, n.º 132, Fundos, Travessa Caiçara 08, Catumbi, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo Sr. Givanildo Batista Leite, portador da Carteira de Identidade n.º 10.549.931-3 DIC-DETRAN/RJ e CPF n.º 076.704.657-94, **RESOLVEM** registrar os preços para eventual fornecimento futuro do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão Eletrônico n.º 068/2023 e em seus anexos, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 092/2009, Decreto Federal n.º 7892/13 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE MODO A GARANTIR O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS DEPARTAMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, VISANDO O APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS OFERTADOS NOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CENTRO DE CIDADANIA, CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (CENTRO POP), NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (NIS), CASAS DA ACOLHIDA (MASCULINA E FEMININA) E FAMÍLIA ACOLHEDORA, conforme o Edital e seus anexos.

G B LEITE COMÉRCIO E MERCEARIA LTDA CNPJ n.º 24.113.871/0001-80					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	Apontador de lápis, de metal, tipo portátil, com 1 furo	UNID.	240	1,00	240,00
4	Balão látex n.º 6, na cor rosa - pacote com 50 unidades	PCT.	240	7,00	1.680,00
6	Balão látex n.º 6, na cor azul - pacote com 50 unidades	PCT.	240	6,65	1.596,00
8	Balão látex n.º 6, na cor vermelha - pacote com 50 unidades	PCT.	240	6,65	1.596,00
10	BARBANTE, ALGODAO 8 FIOS 250G NA COR BRANCA, COM 8 FIOS.	UNID.	360	8,38	3.016,00
17	Organizador de documentos vertical triplo - acrílico	UNID.	240	55,00	13.200,00
28	Cartolina bristol, lisa, medindo aproximadamente (550x730)mm, 180g/m2 - cor preta	UNID.	480	1,30	624,00



Documento assinado digitalmente
GIVANILDO BATISTA LEITE
Data: 27/04/2023 16:47:53-0309
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=20781710000103,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
Dados: 2023.04.27 16:19:40 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

29	Cartolina bristol, lisa, medindo aproximadamente (550x730)mm, 180g/m2 - cor amarela	UNID.	480	1,30	624,00
30	Cartolina bristol, lisa, medindo aproximadamente (550x730)mm, 180g/m2 - cor azul	UNID.	480	1,30	624,00
31	Cartolina bristol, lisa, medindo aproximadamente (550x730)mm, 180g/m2 - cor rosa	UNID.	480	1,30	624,00
32	Cartolina bristol, lisa, medindo aproximadamente (550x730)mm, 180g/m2 - cor verde	UNID.	480	1,30	624,00
33	Cartolina bristol, lisa, medindo aproximadamente (550x730)mm, 180g/m2 - cor branca	UNID.	360	1,30	468,00
34	Cartolina bristol, lisa, medindo aproximadamente (550x730)mm, 180g/m2 - cor vermelha	UNID.	360	1,30	468,00
40	Cola em bastão 40g	UNID.	840	3,05	2.562,00
41	Cola gliter na cor vermelha - 35ml	UNID.	240	6,70	1.608,00
42	Cola gliter na cor verde - 35ml	UNID.	240	6,70	1.608,00
43	Cola gliter na cor azul - 35ml	UNID.	360	6,70	2.412,00
44	Cola gliter na cor amarela - 35ml	UNID.	360	6,70	2.412,00
45	Cola gliter na cor dourada - 35ml	UNID.	360	6,70	2.412,00
46	Cola gliter na cor prata - 35ml	UNID.	360	6,70	2.412,00
47	Cola gliter na cor rosa - 35ml	UNID.	360	6,70	2.412,00
48	Cola gliter na cor branca - 35ml	UNID.	360	6,70	2.412,00
TOTAL GERAL: R\$ 45.634,80					

1.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta Definitiva apresentada pela empresa no Pregão.

1.3. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos;

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DA ATA

2.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.1.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, respeitadas as disposições legais.

2.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993, contado a partir de sua assinatura.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GIVANILDO BATISTA LEITE
Data: 27/04/2023 16:49:0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:886896627
15

Assinado de forma digital por SONIA
REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=20781710000103,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
Dados: 2023.04.27 16:20:04 -03'00'

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. Será facultativo a contratação mediante assinatura de Termo de Contrato, no caso de valor inferior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

5.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato (ou retirada de instrumento equivalente), conforme a necessidade da Administração e desde que haja prévia disponibilidade de recursos orçamentários. Farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas no Edital, a proposta da empresa vencedora e a presente ata.

5.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de sua convocação;

5.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições de habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no Edital, em caso de descumprimento.

5.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;



Documento assinado digitalmente

GIVANILDO BATISTA LEITE

Data: 27/04/2023 16:53:20-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SONIA REGINA
PEREIRA

ALVES:88689662

715

Assinado de forma digital por SONIA
REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=20781710000103, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=SONIA
REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2023.04.27 16:20:24 -03'00'

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

6.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O órgão participante será: Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária.

6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

7.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****

SONIA REGINA
PEREIRA

ALVES:88689662
715

Assinado de forma digital por SONIA
REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=20781710000103,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
Dados: 2023.04.27 16:20:45 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador



Documento assinado digitalmente
GIVANILDO BATISTA LEITE
Data: 27/04/2023 16:54:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

G B LEITE COMÉRCIO E MERCEARIA LTDA
Beneficiária



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Anexo I à Ata de Registro de Preços

Condições Gerais de Fornecimento

1. Do Objeto:

1.1. O objeto do presente é o REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE MODO A GARANTIR O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS DEPARTAMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, VISANDO O APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS OFERTADOS NOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CENTRO DE CIDADANIA, CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (CENTRO POP), NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (NIS), CASAS DA ACOLHIDA (MASCULINA E FEMININA) E FAMÍLIA ACOLHEDORA, conforme especificado no Edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante do presente termo;

2. Do prazo:

2.1. O presente termo vigorará pelo mesmo período da Ata de Registro de Preços;
2.2. Os futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, caso existam, poderão ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

3. Da quantidade:

3.1. A quantidade registrada em ata é meramente estimativa, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante o período de vigência da ata.

4. Das Especificações do Objeto:

4.1. São as constantes da Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do presente documento.

5. São obrigações da futura contratada:

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.7. informar à Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

5.1.8. cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e no Termo de Referência;

6. Obrigações da futura contratante:

6.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Documento assinado digitalmente
GIVANILDO BATISTA LEITE
Data: 27/04/2023 16:57:35-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20781710000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2023.04.27 16:21:09 -03'00'

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.7. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 6.8. Indicar os servidores ou empregados responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 6.9. Realizar todos os procedimentos decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- 6.10. Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação dos fornecedores sempre que solicitado, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- 6.11. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ata de registro de preços para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;
- 6.12. aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 6.13. Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.14. O Contratante reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar produtos da Ata de Registro de Preços e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 6.15. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 6.16. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 6.17. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública. A citada informação deverá ser declarada do documento de solicitação de Adesão do Órgão Não Participante;
- 6.18. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.19. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 6.20. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.21. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.22. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7. Do Pagamento

7.1. Os pagamentos serão efetuados em de até 30 (trinta) dias contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais.

7.2. Será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados referentes aos serviços prestados, em observância ao disposto no Decreto Municipal n.º 290 de 27 de outubro de 2022, regulamentado pela Portaria 013 de 01 de novembro de 2022, Lei Federal n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de recurso extraordinário com Repercussão Geral n.º 1.293.453 e na ação cível Originária n.º 2897 de 16 de fevereiro de 2022.

7.3. Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeita ainda a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade;

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei 9.012/95;

7.5. Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irredutível, independente de alteração nas condições econômicas.

8. A futura Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993 e da Lei n.º 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. fraudar na execução do contrato;

8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. cometer fraude fiscal;

8.1.6. não manter a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.2.1. Em caso de mora, 1% (hum por cento) ao mês, pro rata dia, sobre o valor do contrato;

8.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

8.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



Documento assinado digitalmente
GIVANILDO BATISTA LEITE
Data: 27/04/2023 17:00:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:88689662
715

Assinado de forma digital por SONIA
REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Múltipla v5, ou=20781710000103,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
Dados: 2023.04.27 16:21:58 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 8.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.
- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.6. Poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, na forma do art. 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da mesma Lei;
- 8.7. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a futura contratada de responder, perante o futuro contratante, por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, por culpa ou dolo na execução dos serviços, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

9. Condições do recebimento do objeto da licitação:

- 9.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada pela CONTRATADA, em até 7 (sete) dias úteis, após o envio da nota de empenho, informando as quantidades que serão necessárias para atendimento, no depósito da SAS, à AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 3326, RETIRO, PETRÓPOLIS, CEP: 25.680-270, no horário compreendido entre 10hs e 16hs.
- 9.2. Os responsáveis pelo recebimento do material farão a conferência do produto devolvendo aqueles que não estiverem de acordo com o solicitado. Em caso de repetida insatisfação será acionado o setor jurídico para as devidas providências.
- 9.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.4. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.7. As empresas deverão fazer as entregas somente por pessoal do seu quadro de funcionários ou contratados para essa finalidade, devidamente uniformizados e identificados através de crachás fornecidos pela empresa.
- 9.8. As marcas dos produtos apresentados pelos participantes não poderão ser substituídas no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam equivalentes.
- 9.9. Nas notas fiscais deverão constar, junto da descrição do produto, a marca do mesmo.

10. Disposições Gerais:

- 10.1. Os futuros contratos poderão ser rescindidos administrativamente nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93;
- 10.2. A futura contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93;
- 10.3. Integram o presente, a proposta vencedora, instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços;
- 10.4. A futura contratada se compromete a manter, durante a integral execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.5. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos Programas de Trabalho n°: 20.02.08.122.2004.2010.33.90.30.00-1500.99; 20.02.08.122.2004.2010.3.3.90.30.00-1660.18; 20.02.08.244.2009.2032.3.3.90.30.00-1661.99; 20.02.08.244.2009.2029.3.3.90.30.00-1660.07; 20.02.08.244.2011.2036.3.3.90.30.00-1500.99; 20.02.08.244.2009.2029.3.3.90.30.00-1661.99; 20.02.08.244.2011.2036.3.3.90.30.00-1660.01; 20.02.08.244.2009.2031.3.3.90.30.00-1660.07; 20.02.08.244.2011.2036.3.3.90.30.00-1661.99; 20.02.08.244.2009.2031.3.3.90.30.00-1661.99; 20.02.08.244.2011.2037.3.3.90.30.00-1660.99; 20.02.08.244.2009.2032.3.3.90.30.00-1660.07; 20.02.08.244.2011.2038.3.3.90.30.00-1660.19, da Secretaria de Assistência Social.

10.6. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

10.7. Ficará a cargo do Município, providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993;

10.8. É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SONIA REGINA
PEREIRA

ALVES:8868966
2715

Assinado de forma digital por SONIA
REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla V5, ou=20781710000103,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
Dados: 2023.04.27 16:22:52 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador



Documento assinado digitalmente
GIVANILDO BATISTA LEITE
Data: 27/04/2023 17:03:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

G B LEITE COMÉRCIO E MERCEARIA LTDA
Beneficiária

no Cemitério Municipal de Itaipava, 3º Distrito, entre o Município de Petrópolis e JORGE AMAURY PISTORI, NATHÁLIA GOMES PISTORI JULIANO, ZILDA GOMES PISTORI, EVELYN GOMES PISTORI, na qualidade de concessionários neste ato representado pelo Sr. JORGE AMAURY PISTORI, conforme documentos juntados ao processo administrativo. Nos termos dos artigos 199, 201, 230 e 274 do Código de Posturas, instituído pela Lei Municipal n.º 6.240, de 21/01/2005, tem os concessionários o direito à sepultura n.º 40062 localizada na quadra n.º 10, fila 16, ordem 03, que a lavratura do presente termo não afasta ou limita os direitos de terceiros, inclusive de todos os herdeiros da concessão já conferida a MARIA DO CARMO DE ASSUMPCÃO PISTORI, mediante taxa recolhida no Protocolo Geral do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 159,47, conforme tabela X, item XX do Código Tributário Municipal. Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte três.

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 522/2023
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 10/2023, livro C-37, fls. 36/38. Processo Administrativo n.º 61195/22. Contrato de Fornecimento entre o Município de Petrópolis e CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE MACAÉ LTDA. O objeto é o FORNECIMENTO DE 5.000 SACOS DE CIMENTO CP III, EMBALAGEM DE 50 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS. O prazo é de 180 dias. O valor global é de R\$ 166.900,00. O Programa de Trabalho 19.01.15.451.2014.2050.3 390.30.99, fonte 1.500.99 e Nota de Empenho n.º 785/2023, da Secretaria de Obras. Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 524/2023
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 11/2023, livro C-37, fls. 39/42. Processo Administrativo n.º 48277/22. Contrato de Fornecimento entre o Município de Petrópolis e ÁGUA MINERAL OASIS DA SAÚDE LTDA. O objeto é a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA. O prazo é de 12 meses. O valor global é de R\$ 18.233,48. O Programa de Trabalho 21.01.04.122.2004.2012.3390.30.99, Fonte n.º 1.500.99 e nota de empenho n.º 792/23, da Secretaria de Serviços Segurança e Ordem Pública. Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 536/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 134/2023

Processo n.º 34.638/2022 – Pregão Eletrônico n.º 68/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE MODO A GARANTIR O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS DEPARTAMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, VISANDO O APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS OFERTADOS NOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CENTRO DE CIDADANIA, CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (CENTRO POP), NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (NIS), CASAS DA ACOLHIDA (MASCULINA E FEMININA) E FAMÍLIA ACOLHEDORA, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária (SAS). Beneficiária da Ata: G B LEITE COMÉRCIO E MERCARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 24.113.871/0001-80. Valor Estimado: R\$ 45.634,80. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
3	Apostila de ensino de Inglês tipo portátil, com 1 furo	UN	240	1,00	240,00
4	Balão latex n.º 6, na cor azul – 50 unidades	UN	240	7,00	1.680,00
6	Balão latex n.º 6, na cor azul – 50 unidades	UN	240	6,65	1.596,00
8	Balão latex n.º 6, na cor azul – 50 unidades	UN	240	6,65	1.596,00
10	Balão latex n.º 6, na cor azul – 50 unidades	UN	240	6,65	1.596,00
17	Caneta Esferográfica 0,7 milímetros	UN	240	55,00	13.200,00
28	Cartolina Bristol, lisa, medindo aproximadamente (550x730) mm, 180g/m² – cor branca	UN	1,30	624,00	624,00
29	Cartolina Bristol, lisa, medindo aproximadamente (550x730) mm, 180g/m² – cor amarela	UN	1,30	624,00	624,00
30	Cartolina Bristol, lisa, medindo aproximadamente (550x730) mm, 180g/m² – cor azul	UN	1,30	624,00	624,00
31	Cartolina Bristol, lisa, medindo aproximadamente (550x730) mm, 180g/m² – cor rosa	UN	1,30	624,00	624,00
32	Cartolina Bristol, lisa, medindo aproximadamente (550x730) mm, 180g/m² – cor verde	UN	1,30	624,00	624,00
33	Cartolina Bristol, lisa, medindo aproximadamente (550x730) mm, 180g/m² – cor branca	UN	1,30	468,00	468,00
34	Cartolina Bristol, lisa, medindo aproximadamente (550x730) mm, 180g/m² – cor vermelha	UN	1,30	468,00	468,00
40	Cola em bastão 40g	UN	840	3,05	2.562,00
41	Cola glitter na cor vermelha – 35ml	UN	240	6,70	1.608,00
42	Cola glitter na cor verde – 35ml	UN	240	6,70	1.608,00
43	Cola glitter na cor azul – 35ml	UN	240	6,70	1.608,00
44	Cola glitter na cor amarela – 35ml	UN	240	6,70	1.608,00
45	Cola glitter na cor dourada – 35ml	UN	240	6,70	1.608,00
46	Cola glitter na cor prata – 35ml	UN	240	6,70	1.608,00
47	Cola glitter na cor rosa – 35ml	UN	240	6,70	1.608,00
48	Cola glitter na cor branca – 35ml	UN	240	6,70	1.608,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 542/2023
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 33/2023, livro D-42, fls. 103/106. Processo Administrativo n.º 35346/22. Contrato de Prestação de Serviços entre o Município de Petrópolis e MALE COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA. O objeto é a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS. O prazo é de 12 meses. O valor global é de R\$ 480.625,08. O Programa de Trabalho 14.01.04.122.2004.2012.3390.39.13, Fonte n.º 1.500.99 e nota de empenho n.º 795/2023; da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos. Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 544/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 138/2023

Processo n.º 34.638/2022 – Pregão Eletrônico n.º 68/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE MODO A GARANTIR O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS DEPARTAMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, VISANDO O APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS OFERTADOS NOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CENTRO DE CIDADANIA, CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (CENTRO POP), NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (NIS), CASAS DA ACOLHIDA (MASCULINA E FEMININA) E FAMÍLIA ACOLHEDORA, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária (SAS). Beneficiária da Ata: CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 18.631.695/0001-75. Valor Estimado: R\$ 70.938,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
11	Bastão de cola quente transparente – 7mm. Pacote 500g	UN	240	25,00	6.000,00

13	Borracha Branca escolar c/capa plástica	UN	840	1,14	957,60
16	Caderno Brochura capa dura, dimensões aproximadas 200mm x 275mm	UN	480	5,45	2.616,00
18	Caixa, arquivo, confeccionada polítonda, na cor azul, dois painéis impressos, impermeável e lavável, medindo aproximadamente 360mm X 135mm X 250mm	UN	600	5,13	3.078,00
19	Caneta Esferográfica 0,7 milímetros, corpo transparente na cor Azul – equivalente a Rebrink (caixa c50)	CX	360	42,00	15.120,00
20	Caneta Esferográfica 0,7 milímetros, corpo transparente na cor Preta – equivalente a Rebrink (caixa c50)	CX	360	38,00	13.680,00
21	Caneta Esferográfica 0,7 milímetros, corpo transparente na cor Vermelha – equivalente a Rebrink (caixa c50)	CX	120	38,00	4.560,00
23	Caneta Marca Texto Amarela	UN	480	1,25	600,00
24	Caneta Marca Texto Azul	UN	240	1,25	300,00
25	Caneta Marca Texto Laranja	UN	360	1,25	450,00
26	Caneta Marca Texto Rosa	UN	360	1,25	450,00
27	Caneta Marca Texto Verde	UN	240	1,40	336,00
35	Clips Niquelado N.º 10/0 c/120	CX	960	12,41	11.913,60
38	Clips Niquelado N.º 6/0 c/50	CX	960	3,88	3.724,80
39	Clips Niquelado N.º 8/0 c/50	CX	960	7,45	7.152,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 546/2023
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 07/2023, livro B-52, fl. 11. Processo Administrativo n.º 24898/2022. Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras lavrado sob o termo 46/2022, livro B-49, entre o Município de Petrópolis, e GABIOBRA ENGENHARIA LTDA. O objeto é a readequação dos serviços originalmente contratados aos efetivamente necessários. Mantêm-se inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato Original. Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 547/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 139/2023

Processo n.º 50.769/2022 – Pregão Eletrônico n.º 11/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (ARROZ AGULHINHA, ARROZ INTEGRAL, BISCOITO DOCE, FARINHA DE MANDIOCA, LEITE EM PÓ, MACARRÃO ESPAGUETE, SAL, SUCO CONCENTRADO DE GOIABA E DE MANGA), PARA ATENDER AOS ALUNOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiária da Ata: JOTA COELHO SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 47.931.144/0001-25. Valor Estimado: R\$ 6.031.164,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
1	Arroz agulhinha	kg	44.213	3,50	154.745,50
2	Arroz agulhinha	kg	14.737	3,50	51.579,50
3	Arroz integral	kg	36.585	4,50	164.632,50
4	Arroz integral	kg	12.195	4,50	54.877,50
5	Biscoito doce, tipo rosca, sabor leite	kg	34.313	11,00	377.443,00
6	Biscoito doce, tipo rosca, sabor leite	kg	11.437	11,00	125.807,00
7	Farinha de mandioca	kg	15.443	6,50	100.379,50
8	Farinha de mandioca	kg	5.147	6,50	33.455,50
9	Leite em pó integral	kg	126.068	27,00	3.403.836,00
10	Leite em pó integral	kg	42.022	27,00	1.134.594,00
11	Macarrão espaguete	kg	17.310	6,40	110.784,00
12	Macarrão espaguete	kg	5.770	6,40	36.928,00
13	Sal refinado	kg	12.983	2,80	36.352,40
14	Sal refinado	kg	4.327	2,80	12.115,60
15	Suco concentrado de goiaba	kg	12.698	6,90	87.616,20
16	Suco concentrado de goiaba	kg	4.232	6,90	29.200,80
17	Suco concentrado de manga	kg	12.698	6,90	87.616,20
18	Suco concentrado de manga	kg	4.232	6,90	29.200,80

(*) Demais especificações conforme Anexo I do Edital.

Observações: Itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15 e 17 – Cota principal e itens 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16 e 18 – Cota reservada Art. 48, III Lei 123/06

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente con-